**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO**

**DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 11, DE 28 DE JANEIRO DE 2014(\*)**

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02/03/2012, resolve:

Art.1º Estabelecer o calendário de atividades da Diretoria de Avaliação para o ano de 2014:

|  |  |
| --- | --- |
| Atividade | Período |
| Lançamento da Plataforma Sucupira - Coleta de dados do ano 2013 | 27 de março de 2014 |
| Solicitação de mudança de área formulada por programas de pós-graduação | 7 a 25 de abril de 2014 |
| Apresentação de Novas Propostas de Mestrado Profissional (APCN-MP) | 5 a 30 de maio de 2014 |
| Apresentação de Propostas de Minter/Dinter | 19 de maio a 20 de junho de 2014 |
| Apresentação de Novas Propostas de Mestrado e Doutorado Acadêmicos (APCN) | 23 de junho a 25 de julho de 2014 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**JORGE ALMEIDA GUIMARÃES**

(\*) Republicada por ter saído, no DOU de 29-1-2014, Seção 1, pág. 25, com incorreção no original.

***(Publicação no DOU n.º 21, de 30.01.2014, Seção 1, página 13)***

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**E TECNOLÓGICA**

**PORTARIA Nº 2, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto n° 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.919 de 24 de dezembro de 2013, na Lei nº 12.513de 26 de outubro de 2011, alterada pela Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013 no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Resolução FNDE nº 07, de 20 de março de 2013, na Portaria/MEC nº 168, de 7 de março de 2013, e na Nota Técnica nº 60/2014/DIR/SETEC/MEC da Diretoria de integração das Redes de Educação Profissional e Tecnológica, resolve:

Art. 1º Tornar público que o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT firmaram termo de adesão ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC na condição de parceiros ofertantes de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, no âmbito da Bolsa-Formação, estando aptos a receber recursos financeiros a serem transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, que totalizam R$ 899.956.460,00 (oitocentos e noventa e nove milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), visando atender o custeio da ação Bolsa-Formação, conforme detalhamento descrito no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários obedecem à classificação Funcional Programática 12.363.2031.20RW.0001 - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - PTRES 061645 - Plano Interno QFP05P0602P, Bolsa-Formação PRONATEC – Sistema "S".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**

**ANEXO I**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| CNPJ | Instituição | Total (R$) |
| 33.469.172/0001-68 | SENAC | 305.214.560,00 |
| 33.564.543/0001-90 | SENAI | 567.506.100,00 |
| 37.138.245/0001-90 | SENAR | 10.873.410,00 |
| 73.471.963/0001-47 | SENAT | 16.362.390,00 |
| TOTAL | | 899.956.460,00 |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 13, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Portaria Normativa nº 2, de 1º de fevereiro de 2013, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Educação Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 21, de 30.01.2014, Seção 1, página 14)***

***OBS.: O anexo desta Portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 14, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 3, de 1º de fevereiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.015856/2013-16 e o Parecer nº 28/2014-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Fica deferido parcialmente o pedido de aumento de vagas do curso de graduação em Medicina, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA, localizada no Município de Belém, Estado do Pará, mantida pela Associação Cultural e Educacional do Pará.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 116 (cento e dezesseis).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 15, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 3, de 1º de fevereiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.015733/2013-77e o Parecer nº 29/2014-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Fica deferido parcialmente o pedido de aumento de vagas do curso de graduação em Medicina, bacharelado, ministrado pela Universidade Anhembi Morumbi, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 130 (cento e trinta).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 16, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 3, de 1º de fevereiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.015857/2013-52 e o Parecer nº 30/2014-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Medicina, bacharelado, ministrado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, localizada no Município de Campo Grande, Estado de Mato de Grosso do Sul, mantida pela Fundação Universidade Federal de Mato de Grosso do Sul.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 80 (oitenta).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 21, de 30.01.2014, Seção 1, página 14)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 17, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 3, de 1º de fevereiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.009573/2013-27 e o Parecer nº 31/2014-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Fica deferido o pedido de aumento de vagas do curso de graduação em Medicina, bacharelado, ministrado pela Universidade Federal do Amapá, localizada no Município de Macapá, Estado do Amapá, mantida pela Fundação Universidade Federal do Amapá.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 60 (sessenta).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 21, de 30.01.2014, Seção 1, página 15)***

**PORTARIA Nº 18, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 3, de 1º de fevereiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.015693/2013-63 e o Parecer nº 32/2014-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Fica deferido o pedido de aumento de vagas do curso de graduação em Medicina, bacharelado, ministrado pela Universidade Positivo, localizada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pelo Centro de Estudos Superiores Positivo LTDA.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 94 (noventa e quatro).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 19, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 3, de 1º de fevereiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.015889/2013-58 e o Parecer nº 33/2014-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Fica parcialmente deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, do curso de graduação em Medicina, bacharelado, ministrado pela Faculdade Evangélica do Paraná, localizada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pela Sociedade Evangélica Beneficente do Paraná.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 120 (cento e vinte).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 21, de 30.01.2014, Seção 1, página 15)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 20, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 3, de 1º de fevereiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.002010/2013-16 e o Parecer nº 34/2014-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Fica deferido parcialmente o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, do curso de graduação em Medicina, bacharelado, ministrado pela Universidade de Santo Amaro - UNISA, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Obras Sociais e Educacionais de Luz.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 100 (cem).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 21, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA

EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 3, de 1º de fevereiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.015562/2013-86 e o Parecer nº 35/2014-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Medicina, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa São Paulo, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 120 (cento e vinte).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 22, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 3, de 1º de fevereiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.015546/2013-93 e o Parecer nº 48/2014-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Medicina, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário de Belo Horizonte, localizada no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Mineiro de Educação e Cultura Uni-BH S/A.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 100 (cem).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 21, de 30.01.2014, Seção 1, página 15)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 23, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 3, de 1º de fevereiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.007589/2012-14 e o Parecer nº 49/2013-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Fica deferido parcialmente o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de renovação de reconhecimento, do curso de graduação em Medicina, bacharelado, ministrado pela Universidade Metropolitana de Santos, localizada no Município de Santos, Estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Estudos Unificados Bandeirante.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 100 (cem).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 24, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa MEC nº 3, de 1º de fevereiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.007594/2012-27 e o Parecer nº 50/2013-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Fica deferido parcialmente o pedido de aumento de vagas do curso de graduação em Medicina, bacharelado, ministrado pela Universidade Anhanguera - UNIDERP, localizada no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, mantida pela Anhanguera Educacional LTDA.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 120 (cento e vinte).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 21, de 30.01.2014, Seção 1, página 15)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 25, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa SERES/MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.008229/2013-11 e o Parecer nº 39/2014-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo do curso de graduação em Enfermagem (cód. 101135), bacharelado, presencial, ministrado pela Faculdade Integrada Tiradentes - FITS, localizada no Município de Maceió, Estado de Alagoas, mantida pela Sociedade de Educação Tiradentes S/S LTDA.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 300 (trezentas).

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 26, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.003839/2013-28 e o Parecer nº 46/2014-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo do curso de graduação em Desing de Moda (cód. 106829), bacharelado, presencial, ministrado pela Faculdade de Artes Plásticas da Fundação Armando Alvares Penteado - FAAP, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Armando Alvares Penteado.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 160 (cento e sessenta).

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 21, de 30.01.2014, Seção 1, página 15)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa SERES/MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.008225/2013-32 e o Parecer nº 45/2014-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo do curso de graduação em Psicologia (cód. 59561), bacharelado, presencial, ministrado pela Faculdades Integradas Pitágoras - FIP - MOC, localizada no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Padrão de Educação Superior Ltda.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 200 (duzentas).

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 28, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.008232/2013-34 e o Parecer nº 44/2014-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo do curso de graduação em Administração (cód. 79483), bacharelado, presencial, ministrado pela Faculdade Inedi - CESUCA, localizada no Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela CESUCA – Complexo de Ensino Superior de Cachoeirinha LTDA -ME.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 150 (cento e cinquenta).

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 21, de 30.01.2014, Seção 1, página 15/16)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 29, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa SERES/MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.008231/2013-90 e o Parecer nº 42/2014-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Fica deferido parcialmente o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo do curso de graduação em Pedagogia (cód. 118768), licenciatura, presencial, ministrado pela Faculdade São Braz, localizada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pelo Instituto Superior de Educação da América Latina S/S LTDA - ISAL - EPP.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 220 (duzentas e vinte).

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 30, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa SERES/MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.008230/2013-45 e o Parecer nº 43/2014-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Fica deferido parcialmente o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo do curso de graduação em Gastronomia (cód.55077), tecnológico, presencial, ministrado pela Faculdade de Tecnologia em Hotelaria, Gastronomia e Turismo de São Paulo - HOTEC, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Educacional Pinto e Menezes LTDA - ME.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 300 (trezentas).

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 21, de 30.01.2014, Seção 1, página 16)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 31, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Nota Técnica nº 559/2013-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 08/11/2013, e considerando o processo nº 23000.015047/2013-04 e o Parecer nº 41/2014-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Fica deferido o pedido de desativação do curso de graduação em Geografia, licenciatura, presencial, ministrado pela Faculdade de Educação Acriana Euclides da Cunha, localizada no município de Rio Branco, Estado do Acre, mantida pelo Instituto de Pesquisa, Ensino e de Estudos das Culturas Amazônicas.

Art. 2º A instituição só poderá protocolar novo pedido de autorização para este curso após decorridos 2 (dois) anos da publicação deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 32, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Nota Técnica nº 559 /2013-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 08/11/2013, e considerando o processo nº 23000.003970/2013-95 e o Parecer nº 40/2014-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Fica deferido o pedido de desativação do curso de graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, presencial, ministrado pela Faculdade de Talentos Humanos, localizada no município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Educacional Guilherme Dorca S/S LTDA.

Art. 2º A instituição só poderá protocolar novo pedido de autorização para este curso após decorridos 2 (dois) anos da publicação deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 33, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista a Resolução CNE/CES nº 6, de 08 de julho de 2011, o Decreto 5.773, de 09 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta do processo nº 23000.006993/2012-71, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o aditamento ao ato de credenciamento - Portaria MEC nº 299, de 24/03/2011, publicada no Diário Oficial da União em 25/03/2011, seção 01, página 15 - a alteração da denominação da Faculdade de Tecnologia de Sete Lagoas – FASSETE (12620), com sede na Rua Itália Pontelo, nº 50, Chácara do Paiva, Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.700-170, para Faculdade Sete Lagoas - FACSETE, mantida pela Educacional Martins Andrade Ltda. (2885), CNPJ: 01.282.149/0001-73.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 21, de 30.01.2014, Seção 1, página 16)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 34, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA

EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista a Resolução CNE/CES nº 6, de 8 de julho de 2011, o Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta do processo nº 23000.017825/2012-19, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o aditamento ao ato de recredenciamento - Portaria MEC nº 126, de 27/02/2013, publicada no Diário Oficial da União de 28/02/2013, seção 01, página 31 - a alteração da denominação da Faculdade Teológica Batista do Paraná – FTBP (2141), com sede na Avenida Silva Jardim nº 1.859, Água Verde, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.250-200, para Faculdades Batista do Paraná - FABAPAR, mantida pelo Conselho Educacional da Convenção Batista Paranaense, CNPJ: 76.706.936/0001-02 (1411).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 35, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista a Resolução CNE/CES nº 6, de 8 de julho de 2011, o Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, conforme consta do processo nº 23000.003838/2013-83, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o aditamento ao ato de credenciamento - Portaria MEC nº 3.324, de 13 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 14/11/2003, seção 01, página 32 – a alteração da denominação da Faculdade de Tecnologia Darcy Ribeiro - FTDR (3680), com sede na Avenida Heráclito Graça nº 400, Centro, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.140-060, para Faculdade Darcy Ribeiro - FADR, mantida pelo Centro de Educação Tecnológica Darcy Ribeiro Ltda. - EPP (2329), CNPJ: 05.546.402/0001-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 36, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as alterações dadas pelo Decreto 6.303 de 2007, e considerando o constante do processo nº 23000.002024/2013-21 e do Parecer nº 38/2014-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica declarada a caducidade da Portaria nº 1.687, de 24 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2009, que autorizou a Faculdade Cenecista de Campo Largo, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC, localizada no Município de Campo Largo, Estado do Paraná, a ofertar o curso de Ciências Contábeis, bacharelado, 80 (oitenta) vagas.

Art. 2º A instituição só poderá protocolar novo pedido de autorização para este curso após decorridos 2 (dois) anos da publicação deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 21, de 30.01.2014, Seção 1, página 16)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 37, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

O DIRETOR DE POLÍTICA REGULATÓRIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 385, de 12 de agosto de 2013, e considerando o contido no Ofício nº 4499/2013/DRF/RJO I/Gabin, da Secretaria da Receita Federal do Brasil - Rio de Janeiro I, referente ao CENTRO EDUCACIONAL DA LAGOA, CNPJ nº 30.500.334/0001-95 e os fundamentos expostos na Nota Técnica nº 731/2013-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo de Supervisão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Supervisão CEBAS, expedido para o Centro Educacional da Lagoa, CNPJ nº 30.500.334/0001-95, relativo ao período de 21/03/2007 a 20/03/2010, que fora concedido nos autos do processo nº 71010.004191/2006-10, para promover a apuração de indícios de irregularidade no cumprimento da Lei de Certificação.

Art. 2º Fica determinada que os procedimentos de supervisão tenham caráter sigiloso, até a conclusão final da supervisão e do procedimento de apuração da Delegacia da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil dos atos administrativos em curso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADALBERTO DO REGO MACIEL NETO**

**RETIFICAÇÃO**

No Diário Oficial da União nº 251, de 27 de dezembro de 2013, Seção 1, página 182, no Art. 1º da Portaria nº 734, de 26 de dezembro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, onde se lê: "pelo período de 01/01/2007 a 31/12/2012", leia-se: "pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012".

***(Publicação no DOU n.º 21, de 30.01.2014, Seção 1, página 16)***